

Processo n.: @REC 19/00849108

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 415/2019, exarado no Processo @TCE-14/00346840

Interessado: Joel João Couto

Procuradores: Jaime Mathiola Júnior e Juliana Luíze Stein Wetzstein

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Navegantes

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 97/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reconsideração, interposto com fundamento no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 415/2019, exarado nos autos @TCE-14/00346840, na sessão de 05/08/2019.

2. Dar ciência desta Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, ao Sr. Joel João Couto, aos procuradores constituídos nos autos e à Câmara Municipal de Navegantes.

Ata n.: 9/2022

Data da Sessão: 23/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC